



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>1446/2022</b>	<b>1863/2022</b>	<b>10/02/2022 11:55:20</b>	<b>10/02/2022 11:55:19</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**48/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**IRINY LOPES**

Ementa:

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Espírito Santo, as figuras do Mestre-sala e da Porta-bandeira protetores dos Estandartes das Escolas de Samba.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPUTADA IRINY LOPES

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Espírito Santo, as figuras do Mestre-sala e da Porta-bandeira protetores dos Estandartes das Escolas de Samba.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas, como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Estado do Espírito Santo, as figuras do Mestre-sala e da Porta-bandeira, protetores dos estandartes das escolas de samba, para fins de tombamento.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2022.

**IRINY LOPES**  
**DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPUTADA IRINY LOPES

---

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é uma demanda recorrente do setor Cultural, sobretudo aqueles setores ligados ao carnaval capixaba, que é referência para o Brasil. O mestre-sala e a porta-bandeira são um casal de dançarinos que exercem a função de conduzir o estandarte de uma escola de samba, durante o desfile no Carnaval.

Possuem importância pela defesa da bandeira da escola de samba a qual fazem parte, exercendo um trabalho ímpar e, sua avaliação pelos jurados leva em consideração o bailado do casal, bem como o Mestre-sala precisa passar a impressão de estar defendendo a Porta-bandeira.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2022.

**IRINY LOPES**  
**DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**





**Processo: 1446/2022** - PL 48/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 10 de fevereiro de 2022.

**Protocolo Automático**

-

Tramitado por, Iriny Lopes Matrícula





**Processo: 1446/2022** - PL 48/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 10 de fevereiro de 2022.

**Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro**  
**Técnico Legislativo Sênior - 35889**

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula





**Processo: 1446/2022** - PL 48/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 10 de fevereiro de 2022.

**Karla Queiroz De Oliveira**  
**Técnico Legislativo Sênior - 201540**

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula





**Processo: 1446/2022** - PL 48/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

**Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Cultura e de Finanças.**

Vitória, 14 de fevereiro de 2022.

**Lilian Borges Dutra**  
**Técnico Legislativo Júnior - 200158**

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





**Processo: 1446/2022** - PL 48/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal  
Ação Realizada: Análise  
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,  
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 14 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO DANIEL AGRIZZI**  
**Técnico Legislativo Sênior - 201574**

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula





**Processo: 1446/2022** - PL 48/2022

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 14 de fevereiro de 2022.

**Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza**  
**Diretor de Redação (Ales Digital) - 201120**

Tramitado por, Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza Matrícula





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR  
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 48/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

**“PROJETO DE LEI Nº 48/2022**

Declara as figuras do mestre-sala e da porta-bandeira, protetores dos estandartes das escolas de samba, patrimônio histórico, imaterial e cultural do Estado do Espírito Santo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas as figuras do mestre-sala e da porta-bandeira, protetores dos estandartes das escolas de samba, patrimônio histórico, imaterial e cultural do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2022.

**IRINY LOPES**  
**DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**

Em 14 de fevereiro de 2022.

**Jarlos Nunes Sobrinho**  
**Diretor de Redação – DR**

Bianca/Ernesta/Luciana  
ETL nº 70/2022

